

Ata da nongentésima décima oitava (918^a) Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho 1. Regional de Enfermagem da Paraíba. Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e 2. três, às 13h56min, na sede do COREN-PB, situada à Avenida Maximiano Figueiredo, número trinta e seis, Empresarial Bonfim terceiro andar, Centro, nesta Capital, presentes no início da 3. reunião os seguintes membros do plenário (2021-2023): Dra. RAYRA MAXIANA SANTOS 4. BESERRA DE ARAÚJO, Presidente, DRA.CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA -Secretaria, Sr. JEAN DE SOUZA AMARAL, Tesoureiro, Dra. IOLANDA BESERRA DA 5. COSTA SANTOS, Dra. RENATA LÍVIA SILVA FONSECA MOREIRA DE MEDEIROS, Sr. 6. AERTON DOS SANTOS MEIRELES, Sr. THIAGO RONIERE, Dra. MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA, Sra. ELMA DANTAS VICENTE, Conselheiros efetivos. Estando presente também, 7. auxiliando a Plenária, a Assessora Legislativa do COREN-PB, Dra. Alanna Gomes. Em seguida, 8. a secretária solicitou a inclusão de pauta da seguinte demanda que necessita de urgência de deliberação, a qual foi aprovada pelo plenário: 1- Processo Administrativo nº 688/2023 -9. Reformulação Orçamentária; Foi dada continuidade a Pauta, apresentando os seguintes 10. informes: 01 - Processo Administrativo nº 5736/2023 - Noticia de Fato 000329.2023.13.000/8; 02 - Oficio Circular COFEN nº 81/2023- Referente a formação do 11. Colégio Eleitoral. Foi dada continuidade a pauta, apresentando os seguintes documentos que 12. exigem deliberação: 01 - Processo de Especialista em saúde pública requerido por profissional de Enfermagem. Considerando o memorando REC/COREN-PB nº 08/2023 13. proveniente do setor de atendimento do Coren-PB, informando, em síntese, que o processo da 14. Sra. Priscilla Costa Melquiades de Menezes estava em diligência e que mesmo após tentativas de solucionar a pendência juntamente com a requerente, a mesma se manteve silente. Considerando 15. o teor do despacho da Chefe do Departamento de Registro e Cadastro encaminhando o processo 16. para possível indeferimento, visto que a requerente não compareceu ao Coren-PB munida com a documentação corrigida para prosseguimento do processo de inscrição de especialista, apesar de 17. ter sido notificada. Os conselheiros decidem indeferir o pedido de inscrição de especialista da 18. profissional Priscilla Costa Melquiades de Menezes; 02 - Processo de Especialista em Enfermagem Oncológica requerida por profissional de Enfermagem; Considerando o 19. memorando REC/COREN-PB nº 09/2023 proveniente do setor de atendimento do Coren-PB, 20. informando, em síntese, que o processo da Sra. Najara do Nascimento Alves estava em diligência e que mesmo após tentativas de solucionar a pendência documental juntamente com a requerente, 21. a mesma se manteve silente, Considerando o teor do despacho da Chefe do Departamento de 22. Registro e Cadastro encaminhando o processo para possível indeferimento, visto que a requerente não compareceu ao Coren-PB com a pendência resolvida para prosseguimento do processo de 23. inscrição de especialista, apesar de ter sido notificada, os Conselheiros decidem indeferir o pedido 24. de inscrição de especialista em enfermagem oncológica da profissional Najara do Nascimento Alves: 03 - Processo Residência Integrada Multiprofissional de Atenção a saúde de paciente 25. crítico nº 5747/2021 - Processo de Especialista requerida por profissional de Enfermagem. 26. Considerando o memorando REC/COREN-PB nº 07/2023 proveniente do setor de atendimento do Coren-PB, informando, em síntese, que o processo da Sra. Amanda Trindade Pereira estava 27. em diligência e que mesmo após tentativas de solucionar a pendência documental juntamente com 28. a requerente, a mesma se manteve silente. Considerando o teor do despacho da Chefe do

the Out

Security Market 1

souls styles

Jenn



Departamento de Registro e Cadastro encaminhando o processo para possível indeferimento, 29. visto que a requerente não compareceu ao Coren-PB munida com a documentação necessária para 30. prosseguimento do processo de inscrição de especialista, apesar de ter sido notificada, os Conselheiros decidem indeferir o pedido de inscrição de especialista da profissional Amanda 31. Trindade Pereira; 04 - Memorando nº 56/2023/DEFIS/COREN-PB - Suspensão do 32. Planejamento de Fiscalização no mês de julho e agosto de 2023. Considerando que o número de denúncias aumentou exponencialmente no mês de maio, bem como a informação de que no 33. mês de abril a fiscalização estava na operação estágio, conforme determinação do Cofen; 34. Considerando o memorando de nº 56/2023/DEFIS/COREN-PB, o qual solicita a suspensão do planejamento da fiscalização no mês de julho e agosto de 2023, com o objetivo de atender a 35. demanda provocada por terceiro existente até o momento, os Conselheiros decidem suspender o 36. Plano da Fiscalização no mês de julho e agosto de 2023 para atendimento das denúncias provocadas por terceiros existentes até o momento, conforme solicitado pela chefia da 37. fiscalização; 05 - Processo administrativo nº 4540/2023 - Prêmio Anna Nery. Considerando o 38. Relatório Conclusivo da Comissão, bem como a possibilidade de contribuição da assembleia na indicação de profissionais para escolha do Plenário, conforme prevê o regulamento do prêmio 39. (Resolução cofen nº 482/2015 – alterada pelas resoluções cofen nº 601/2019, nº 676/2021 e nº 40. 699/2022), a qual estabelece em art. 4°, alínea "b": "Indicação do Plenário do COREN, formalizada em Reunião Plenária após análise de indicação de profissional não Conselheiro, 41. respeitados os critérios estabelecidos neste regulamento e aprovado por maioria do plenário do 42. Regional, encaminhada ao Plenário do COFEN". (Redação dada pela Resolução Cofen nº 601/2019). Considerando o que a concessão do Prêmio Anna Nery tem por finalidade dar 43. reconhecimento e apreco aos profissionais de enfermagem e as pessoas que prestaram relevantes 44. servicos a Enfermagem Brasileira, e que no afá de suas atividades atuam com desvelo e eficiência, os Conselheiros decidem indicar a Enfermeira Dra. Maria José de Lima Marinho, como 45. representante da Paraíba no Prêmio Anna Nery 2023, a qual será concedido, após aprovação do 46. Cofen, em solenidade específica por ocasião do 25° CBCENF, durante o período de 23 a 26 de outubro de 2023, na cidade de João Pessoa/PB. A secretaria do Coren-PB deve encaminhar ao 47. Cofen os documentos exigidos no art. 6º do regulamento do Prêmio Anna Nery, até o dia 30 de 48. junho de 2023. O único voto contrário foi da Conselheira Dra. Cátia Jussara de Oliveira Ferreira; 06 - Processo Administrativo nº 9045/2022 - Calendário de atividades do COREN-PB. 49. Considerando a solicitação proveniente da diretoria em sua 60^a Reunião Ordinária de Diretoria 50. devido existir conflito de data com a agenda dos palestrantes que serão convidados, os conselheiros decidem alterar a data dos Encontros de Responsáveis Técnicos no calendário de 51. atividades do Coren-PB, para ocorrer no dia 12 de julho no município de Patos e 13 de julho no 52. município de Cajazeiras do corrente ano. Foi dado ciência ao plenário, da resposta do Oficio COREN-PB n. 224/2023; 07 - Processo Administrativo nº 204/2023 - Relação de Prontuários 53. do departamento de Registros e Cadastros, relação de CRT'S a serem homologadas em 54. reunião de planária. O plenário decide homologar a relação que descreve as inscrições definitivas, inscrições remidas, inscrição secundária, transferência de inscrição, cancelamentos de 55. inscrição, inscrições de especialistas e de responsabilidade técnica do processo administrativo de 56. nº 204/23, folhas 134 a 142, do Coren-PB; 08 - Processo Administrativo nº 4372/2023 -Negociação do Acordo Coletivo do COREN-PB 2023/2024. Considerando a necessidade de 57. celebrar acordo coletivo de trabalho, estipulando melhores condições de trabalho para os

Ar front

Long March

Mile JAScentis

Jeans



empregados públicos do Coren-PB. Considerando o teor do estudo de impacto orçamentário e 58. financeiro para celebração de acordo coletivo; Considerando o que compete ao Plenário do Coren-59. PB "celebrar acordos, filiação, convênios, termos de cooperação e contratos de assistência técnica e financeira entre o Coren-PB e órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e 60. internacionais", conforme disposto no art. 17, inciso XV do Regimento Interno do Coren-PB, 61. considerando ainda, tudo o que consta no processo administrativo de nº 4372/2023, inclusive manifestação jurídica da Procuradoria do Coren-PB, os Conselheiros decidem aprovar a minuta 62. do Acordo Coletivo com a redação sugerida pela Procuradoria do Coren-PB anexada ao processo 63. administrativo de nº 4372/23. Autoriza o prosseguimento do processo administrativo de nº 64. 4372/2023 para celebração do acordo coletivo de trabalho, mediante o cumprimento de todas as fases exigidas pela legislação em vigor acerca da matéria. A Procuradoria do Coren-PB deve 65. acompanhar o trâmite de formalização do acordo coletivo, prezando pela fiel observância da Consolidação das Leis Trabalhistas e demais normas que regem a matéria; 09- Processo 66. Administrativo nº 688/2023 - Reformulação Orçamentária Considerando a necessidade de 67. reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento para o Exercício de 2023, o teor do despacho da contadoria e o parecer de nº 34/2023 da CONGER/COREN-PB da 68. Controladoria do Coren-PB, os Conselheiros decidem Autorizar a Abertura de Créditos 69. Adicionais Suplementares no valor de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte três mil reais), destinados ao reforço de dotação no orçamento vigente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada 70. às 16:04 min na qual a presente ata foi lida e será assinada por todos os conselheiros presentes na 71. sede Coren-PB. Dra. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE: Rayra Beserra 72. DRA.CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA - Secretaria: Palía francades tento 73. SR. JEAN DE SOUZA AMARAL, Tesoureiro: Jean Michel de Souza Amaral 74. Dra. IOLANDA BESERRA DA COSTA SANTOS: Flanda Beseva de Conte Santos 75. 76. Dra. RENATA LÍVIA SILVA FONSECA MOREIRA DE MEDEIROS: Renata Lauria D. Lom 77. Sr. AERTON DOS SANTOS MEIRELES: Aerton dos Santos Meireles. 79. 79. Sr. THIAGO RONIERE: flivorop Roning des Silva.

Dra. MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA: Maria José de hima

Sra. ELMA DANTAS VICENTE: Pina bautas Vicente 80. 81.

82.